



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.001/2020
PORTARIA Nº 139/2020-GP
PORTARIA Nº 140/2020-GP
PORTARIA Nº 141/2020-GP
PORTARIA Nº 142/2020-GP
PORTARIA Nº 143/2020-GP
PORTARIA Nº 144/2020-GP
PORTARIA Nº 145/2020-GP
PORTARIA Nº 146/2020-GP
PORTARIA Nº 147/2020-GP
PORTARIA Nº 148/2020-GP
PORTARIA Nº 149/2020-GP
PORTARIA Nº 150/2020-GP
PORTARIA Nº 151/2020-GP
PORTARIA Nº 152/2020-GP
PORTARIA Nº 153/2020-GP
PORTARIA Nº 154/2020-GP
PORTARIA Nº 155/2020-GP

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2020

Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Processo Administrativo nº 00.00.001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.966/0001-80, com sede à Praça Florindo Silva, s/nº, Centro, Pindaré-Mirim/MA, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara**, RESOLVE registrar os preços dos materiais propostos pela empresa R F RIBEIRO – INFORMÁTICA, MÍDIA, SOM E ACESSÓRIOS (MEGA MÍDIA INFORMÁTICA), **segunda colocada no Pregão Presencial em epígrafe**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.895.674/0001-71, estabelecida na RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 209, CENTRO, CEP: 65.300-064, SANTA INÊS - MA, doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a rescisão a pedido da primeira colocada do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo Nº 00.00.001/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3555/2000, Decreto Federal 7892/2013, Decreto 9488/2018 e Decreto Legislativo nº 001/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Fornecimento de Material de consumo (tipo Limpeza, Expediente, gêneros alimentícios e copa/cozinha) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim-MA, visando contratações futuras e eventuais, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.
- 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos materiais, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim/MA, por intermédio do presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do (s) seguinte(s) Órgão(s) Participante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. A CÂMARA MUNICIPAL e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 00.00.001/2020 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Decreto Federal 3555/2000; Decreto Federal 7894/2013 e Decreto Federal 9488/2018.
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- e) Decreto Legislativo nº 001/2018 de 29 de outubro de 2018;
- f) Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 16 do Decreto Legislativo nº 001/2018. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pela CÂMARA MUNICIPAL por meio do Contrato Administrativo ou instrumento hábeis, consoante o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta Ata será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 12 do Decreto Legislativo nº 001/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Art. 15 do Decreto Legislativo nº 001/2018.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise e pronunciamento da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.5. É facultado à CÂMARA MUNICIPAL, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 7 do Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Art. 12, § 1º, do Decreto Legislativo nº 001/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL deverá:
- convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a CÂMARA MUNICIPAL poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.
- 9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a CÂMARA MUNICIPAL poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
 - no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações a CÂMARA MUNICIPAL deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” será formalizado por despacho da CPL da CÂMARA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
- 10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a CÂMARA MUNICIPAL fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente por órgãos e entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
- 11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a CÂMARA MUNICIPAL.
- 11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.
- 11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme Decreto federal 9.488/18.
- 11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

- Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- 12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CÂMARA MUNICIPAL fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Pindaré-Mirim/MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Pindaré-Mirim/MA, 05 de Agosto de 2020.

LUÍS CARLOS SERRA MENDES
Vereador Presidente
CÂMARA MUN PINDARÉ-MIRIM
Órgão Gerenciador

R F RIBEIRO – INFORMÁTICA, MÍDIA, SOM E ACESSÓRIOS (MEGA MÍDIA INFORMÁTICA)
Rosinete Ferreira Ribeiro
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1: _____
NOME:
CPF:

2: _____
NOME:
CPF:

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 00.00.001/2020 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL de Pindaré-Mirim/MA e a Empresa R F RIBEIRO – INFORMÁTICA, MÍDIA, SOM E ACESSÓRIOS (MEGA MÍDIA INFORMÁTICA), com preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tendo como Órgão (s) Participante (s):

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de consumo (tipo Limpeza, Expediente, gêneros alimentícios e copa/cozinha) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R F RIBEIRO – INFORMÁTICA, MÍDIA, SOM E ACESSÓRIOS (MEGA MÍDIA INFORMÁTICA)	
CNPJ: 21.895.674/0001-71	FONE/FAX:
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 209, CENTRO, CEP: 65.300-064, SANTA INÊS – MA	
REPRESENTANTE LEGAL: ROSINETE FERREIRA RIBEIRO	
CPF Nº.652.902.083-72	
RG Nº.000073955396-8 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS: AG BANCO DO BRASIL 0613-0, CONTA CORRENTE 56.488-5	
ITENS: ANEXO ÚNICO	

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Marca	Preço	
					Unitário	Total
1	67	un	Grampeador metálico	GEMES	R\$22,00	1.474,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2	148	cx	Grampo cobreado para grampeador, cx com 5.000	BACHI	R\$7,30	1.080,40
3	57	un	Almofada para carimbo, tamanho pequeno nº 03, medido 12x8 cm, com tinta azul.	GRAMP LINE	R\$6,20	353,40
4	97	cx	Caneta esferográfica, na cor azul, em plástico transparente, escrita fina ou grossa, em caixa com 50 unidades cada.	COMPACTOR	R\$37,50	3.637,50
5	97	cx	Caneta esferográfica, na cor preta, em plástico transparente, escrita fina ou grossa, em caixa com 50 unidades cada.	COMPACTOR	R\$37,50	3.637,50
6	79	cx	Lápis com borracha preto, em madeira em caixa com 12 unidades.	BIC	R\$29,00	2.291,00
7	95	un	Apontador de lápis	TRIS	R\$2,00	190,00
8	98	un	Estilete	ESTANLEY	R\$5,30	519,40
9	495	cx	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	BACHI	R\$8,60	4.257,00
10	495	cx	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 3/0, caixa com 100 unidades.	BACHI	R\$8,60	4.257,00
11	495	cx	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	BACHI	R\$5,70	2.821,50
12	495	cx	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	BACHI	R\$4,50	2.227,50
13	98	cx	Pincel marca texto, plástico na cor amarela, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 ano.	BIC	R\$27,10	2.655,80
14	98	cx	Pincel marca texto, plástico na cor vermelha, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 ano.	BIC	R\$27,10	2.655,80
15	98	cx	Pincel marca texto, plástico na cor verde, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 ano.	BIC	R\$27,50	2.695,00
16	95	un	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml, com validade mínima de 2 (dois) anos.	BIC	R\$2,80	266,00
17	95	un	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 de espessura.	CRISTAL	R\$2,80	266,00
18	95	un	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 50 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 de espessura.	CRISTAL	R\$4,50	427,50
19	153	cx	Papel A-4, para cópia xerográfica, não reciclado, gramatura 75 gr/m², méd. 210x297mm, alcalino, de primeira qualidade.	CHAMEX	R\$349,40	53.458,20
20	197	un	Porta lápis/clipes/lembretes, com base med. 24,5x6,3 x 04 cm.	DELLO	R\$8,80	1.733,60
21	1000	un	Pasta plástica, com grampo trilho colado no interior da pasta.	DELLO	R\$15,80	15.800,00
22	1000	un	Pasta plástica com elástico.	DELLO	R\$4,50	4.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

23	80	un	Pilha pequena	PANASONIC	R\$2,80	224,00
24	50	un	Relógio de parede	Herweg	R\$19,80	990,00
25	300	cx	Papel carbono na cor preta	HELIOS	R\$43,70	13.110,00
26	300	un	Livro de ata com 100 folhas	SP	R\$17,80	5.340,00
27	300	un	Livro de ponto com 100 folhas	SP	R\$17,80	5.340,00
28	500	un	Livro de protocolo com 104 folhas, formato: 160 x 220 mm.	SP	R\$16,80	8.400,00
29	196	un	Fita adesiva gomada 50mm x 50m.	VONDER	R\$4,70	921,20
30	196	un	Fita durex, medindo 1,2 cm x 30 m, com validade mínima de 1 (um) ano.	VONDER	R\$4,70	921,20
31	147	un	Perfurador para papel, manual, tamanho pequeno.	Genmes	R\$25,50	3.748,50
32	296	un	Pasta Az, com 2 furos, na cor preta, medindo 8 x 26 x 35 cm (tamanho ofício)	DUELLO	R\$15,80	4.676,80
33	96	cx.	Pincel atômico, plástico, na cor azul, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 1 ano.	COMPACTOR	R\$41,50	3.984,00
34	96	un	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 ano.	PILOT	R\$5,70	547,20
35	300	un	Papel madeira	KRAFT	R\$1,17	351,00
36	100	un	Tesoura de 20 cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lamina em aço inoxidável.	MUNDIAL	R\$21,50	2.150,00
37	1490	un	Envelope grande	SP	R\$1,70	2.533,00
38	1491	un	Envelope médio, pardo ou branco	SP	R\$1,25	1.863,75
39	1490	un	Envelope pequeno, pardo ou branco	SP	R\$1,25	1.862,50
40	1490	un	Envelope ofício, branco	SP	R\$1,55	2.309,50
41	200	un	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 40g., com validade mínima de 1 (um) ano.	MAXI	R\$3,40	680,00
42	196	un	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145 mm de comprimento x 17 mm de largura.	BACHI	R\$3,90	764,40
43	95	cx	Borracha p/ tinta	FABER CASTELL	R\$0,90	85,50
44	295	Pct	Liga de borracha amarela nº. 18, pacote com 50g.	ELATIC	R\$5,85	1.725,75
45	295	un	Pasta para arquivar prestação de contas*	DUELLO	R\$17,80	5.251,00
PREÇO GLOBAL						R\$178.983,40

2 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Marca	Preço	
					Unitário	Total
1	448	cx	Água sanitária de 1 Litro. Cx com 12 unidades	Jesus	R\$ 26,30	R\$11.782,40
2	98	cx	Desodorizador De Ar, cx c/ 12 Unidades, Fragrância Lavanda	Air	R\$ 89,40	R\$8.761,20
3	98	cx	Álcool Em Gel Cx C/12 Unid De 500G	Azulim	R\$ 71,50	R\$7.007,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4	497	Pct	Saco plástico p/ lixo de 100 Lts, Pacote com 10 unidades.	Brasileirinho	R\$ 2,10	R\$1.043,70
5	497	Pct	Saco plástico p/ lixo de 50 Lts, Pacote com 10 unidades	Brasileirinho	R\$ 2,10	R\$1.043,70
6	497	Pct	Saco Plástico Para Lixo de 30 Lts, Pacote com 10 unidades	Brasileirinho	R\$ 1,80	R\$894,60
7	1046	fardo	Papel higiênico, pacote de 4 rolos de 30m x 10 cm, picotado.	Horal	R\$ 43,00	R\$44.978,00
8	98	Pct	Esponja de aço, pac. de 60 gramas.	Assolan	R\$ 1,40	R\$137,20
9	398	cx	Detergente líquido 500 ml. biodegradável neutro, caixa com 20 unidades.	Nutrilar	R\$ 38,30	R\$15.243,40
10	297	cx	Sabão em pó, caixa de 500 gramas com 24 unidades	Omo	R\$ 106,40	R\$31.600,80
11	47	Fardo	Papel Toalha-Pct.C/ 1000 Folhas De 23 X27Cm	Scala	R\$ 41,40	R\$1.945,80
12	148	cx	Sabonete Cx c/ 12 unidade	Palmolive	R\$ 14,30	R\$2.116,40
13	147	un	Flanela 50x30	U. Têxtil	R\$ 2,40	R\$352,80
14	148	cx	Sabão de coco em barra	Lava Bem	R\$ 59,90	R\$8.865,20
15	197	un	Pano de chão (Saco) Universal	U. Têxtil	R\$ 4,80	R\$945,60
16	397	cx	Desinfetante líquido de 500 ml	LavaBem	R\$ 35,20	R\$13.974,40
17	97	un	Balde para líquidos, em material plástico, resistente, sem tampa, com capacidade para 10 litros, com alça de metal para transporte.	4Z	R\$ 11,40	R\$1.105,80
18	159	cx	Limpa vidros – 500 ml.	Azulim	R\$ 47,40	R\$7.536,60
19	119	cx	Esponja Dupla Face, Cor: Amarelo (Espuma) E Verde (Fibra).	Limpa Bela	R\$ 29,80	R\$3.546,20
20	95	un	Rodo com borracha –40 cm.	Escovabras	R\$ 2,80	R\$266,00
21	299	und	Soda caustica – 300 gramas	Nutrilar	R\$ 5,30	R\$1.584,70
22	147	un	Pá de lixo	Escovabras	R\$ 2,80	R\$411,60
23	47	un	Desentupidor de pia	Escovabras	R\$ 5,80	R\$272,60
24	95	un	Lustra móvel – 200 ml.	Poli Flor	R\$ 7,30	R\$693,50
25	99	un	Limpa Alumínio A Base De Ácido Sulfônico, Acondicionado Em Frasco Plástico Contendo 500ML, Cx C/ 12 Und.	Nutrilar	R\$ 17,40	R\$1.722,60
26	98	un	Cesto para lixo com tampa		R\$ 29,50	R\$2.891,00
27	77	un	Vassoura de naylon	Escovabras	R\$ 6,80	R\$523,60
28	77	un	Vassoura de palha	Escovabras	R\$ 1,90	R\$146,30
29	98	un	Óleo de Peroba, de 500 ml	Peroba	R\$ 9,50	R\$931,00
30	98	cx	Ácido muriático	Limpa Fácil	R\$ 53,80	R\$5.272,40
PREÇO GLOBAL					R\$ 177.596,10	

LOTE 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Marca	Preço	
					Unitário	Total



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1	340	Fardo	Açúcar Cristal Especificação: Composição Origem Vegetal Sacarose De Cana De Açúcar, Embalagem Primária Transparente Em Pacotes Impermeáveis E Lacrados De 01 Kg	Itajá	R\$104,00	R\$35.360,00
2	347	cx	Café Tipo Torrado Especificação: Apresentação Moída, Tipo Embalagem Alto Vácuo, Com Selo De Pureza Abic, Tipo Tijolino, Livre De Parasitas, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas, cx c/ 24 Pacotes de 250 Gramas	Santa Clara	R\$116,00	R\$40.252,00
3	320	Pct	Biscoito – Especificação: Apresentação Quadrado, Classificação Salgado, Tipo Cream Cracker, Pacote Com 400 Gramas.	Richester	R\$4,10	R\$1.312,00
4	347	Fardo	Leite Em Pó Integral: Especificação: Desidratado, De Boa Qualidade, Enriquecido Com Vitaminas: A, B, C, D, E, em Embalagem Primária De Alumínio, Em Pacotes De 200g.	Itambé	R\$248,90	R\$86.368,30
5	42	Kg	Polpa de Fruta , natural, embalagem de 1 KG sabor Maracujá .	Camta	R\$18,40	R\$772,80
6	42	Kg	Polpa de Fruta , natural, embalagem de 1 KG sabor, Cajá .	Camta	R\$15,80	R\$663,60
7	42	Kg	Polpa de Fruta , natural, embalagem de 1 KG, sabor Abacaxi .	Camta	R\$10,20	R\$428,40
8	42	Kg	Polpa de Fruta , natural, embalagem de 1 KG, sabor Cajá .	Camta	R\$18,80	R\$789,60
9	42	Kg	Polpa de Fruta , natural, embalagem de 1 KG, sabor Goiaba .	Camta	R\$17,40	R\$730,80
10	42	Kg	Polpa de Fruta , natural, embalagem de 1 KG, sabor Cupuaçu .	Camta	R\$17,40	R\$730,80
11	42	Kg	Polpa de Fruta , natural, embalagem de 1 KG, sabor de Bacuri .	Camta	R\$19,80	R\$831,60
12	1990	cartela	Ovos – em cartela com 30 unidades, com data de validade, número de lote, de primeira qualidade.	Tijuca	R\$13,30	R\$26.467,00
13	295	Un	Nescau – em embalagem de 400g, de primeira qualidade.	Nestle	R\$6,70	R\$1.976,50
14	295	Un	Neston – em embalagem de 400g, de primeira qualidade.	Nestle	R\$9,30	R\$2.743,50
15	490	Un	Margarina Vegetal Cremosa Com Sal Especificação: Com 60% De Líquidos, Embalagem Potes De 500g,	Primor	R\$3,40	R\$1.666,00
16	290	Un	Leite Condensado – embalagem de 300g, de primeira qualidade.	Itambé	R\$4,50	R\$1.305,00
17	290	Pct	Biscoito Tipo Rosquinha Especificação: Diversos Sabores (Chocolate, Baunilha E Coco), Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio, Pacote Com 500 Gramas.	Estrela	R\$3,40	R\$986,00
18	990	Pct	Biscoito de Leite – embalagem com, 400g, de 1ª qualidade.	Mabel	R\$4,10	R\$4.059,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19	490	Pct	Farinha De Milho Especificação: Tipo Flocão, Apresentação Flocos De Arroz, Branca, Pré-Cozida, 500g	Coringa	R\$2,50	R\$1.225,00
20	490	Pct	Farinha De Milho Especificação: Tipo Flocão, Apresentação Flocos De Milho, Pré-Cozida, 500g.	Dona Clara	R\$1,50	R\$735,00
21	78	Und	Adoçante Frasco – Especificação: Com 100 Ml	Adocyl	R\$2,45	R\$191,10
PREÇO GLOBAL					R\$ 209.594,00	

LOTE 4 – COPA E COZINHA

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Marca	Preço	
					Unitário	Total
1	48	un	Panela De Alumínio	São Paulo	R\$40,40	1.939,20
2	48	un	Depósito Para Café	UZ	R\$11,80	566,40
3	48	un	Depósito Para Açúcar	UZ	R\$11,80	566,40
4	49	un	Depósito Para Sal	UZ	R\$11,80	578,20
5	48	un	Colher De Alumínio Grande	São Paulo	R\$4,70	225,60
6	49	un	Colher De Alumínio Pequena	São Paulo	R\$2,40	117,60
7	48	un	Garrafa Para Café De 2 Litros	Aladdin	R\$44,50	2.136,00
8	48	un	Garrafa Térmica Comum 1 Litro	Aladdin	R\$27,50	1.320,00
9	45	un	Jarra Para Água	UZ	R\$15,30	688,50
10	2990	ct	Copo Descartável, 180ml, Pct. C/ 100 Und	Bonoplast	R\$2,80	8.372,00
11	2990	ct	Copo Descartável De 50 Ml – Pct C/ 100 Unid. P/ Café	Bonoplast	R\$2,10	6.279,00
12	35	Pct	Fósforo	Gaboardi	R\$1,80	63,00
13	24	Und	Garrafa para café 1 l	Aladdin	R\$27,50	660,00
14	390	fardo	Água Mineral – Natural Sem Gás, 500ml – Fardo Com 12 Unidades	Mar Doce	R\$14,50	5.655,00
15	335	fardo	Refrigerante 2 litros Refrigerante – Especificação: Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Guaraná, Coca-Cola, Jesus e Laranja; Embalagem Com 2 Litros, Fardo Com 6 Unidades	Coca-Cola	R\$38,50	12.897,50
16	290	Un	Água Mineral – Natural Sem Gás, Galão 20 Litros.	Mar Doce	R\$7,30	2.117,00
17	341	cx	Água Mineral – Natural Sem Gás, Copinho de 200ml.	Mar Doce	R\$38,40	13.094,40
18	990	fardo	Água Mineral – Natural Sem Gás, 1,5ml	Mar Doce	R\$16,30	16.137,00
19	390	fardo	Água Mineral – Natural Com Gás, 500ml – Fardo Com 12 Unidades	Mar Doce	R\$14,50	5.655,00
PREÇO GLOBAL					R\$ 79.067,80	

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR LOTE:
01		178.983,40

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MATERIAL DE CONSUMO TIPO: EXPEDIENTE	
02	MATERIAL DE CONSUMO TIPO: HIGIENE E LIMPEZA	177.596,10
03	MATERIAL DE CONSUMO TIPO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	209.594,00
04	MATERIAL DE CONSUMO TIPO: COPA E COZINHA	79.067,80
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSE PREGÃO: R\$ 645.241,30		

Pindaré-Mirim/MA, 05 de Agosto de 2020.

LUÍS CARLOS SERRA MENDES
Vereador Presidente
CÂMARA MUN PINDARÉ-MIRIM
Órgão Gerenciador

R F RIBEIRO – INFORMÁTICA, MIDIA, SOM E ACESSÓRIOS (MEGA MÍDIA INFORMÁTICA)
Rosinete Ferreira Ribeiro
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1: _____

NOME:

CPF:

2: _____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 139/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800193-95.2020.8.10.0108, a servidora **MARIA DO SOCORRO LAURINDO CARVALHO**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Professor I – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 140/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROVIDENCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 08001087-08.2019.8.10.0108, o servidor **JOSE DE ARIMATEIA GOMES ALVES**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Professor I – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 141/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800252-83.2020.8.10.0108, a servidora **KARLA SILVA GASPAS**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 142/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800188-73.2020.8.10.0108, a servidora **ALZENITA GASPAS PEREIRA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Professor I – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 143/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012 - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800170-52.2020.8.10.0108, o servidor CLIFITON JAMES PEREIRA, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Professor I – Zona Urbana, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 144/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012 - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800107-61.2019.8.10.0108, a servidora CARLILDA SILVA SOUSA, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Professor I – Zona Urbana, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 145/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012 - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800163-60.2020.8.10.0108, o servidor **FABIO TADEU RIBEIRO CHAVES**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Médico Veterinário – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 146/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800206-94.2020.8.10.0108, o servidor **EVERALDO CUTRIM LINDOSO**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Digitador – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 147/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800200-87.2020.8.10.0108, a servidora **ANA PAULA DIAS DA SILVA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 148/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Civis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800190-43.2020.8.10.0108, a servidora **MARIA HELENA DA SILVA CASTRO**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Enfermeira PSF – Zona Rural**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 149/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Civis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800127-18.2020.8.10.0108, a servidora **MARIA HALIA BARBOSA SANTOS**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Professor I – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 150/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Civis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0801078-46.2019.8.10.0108, o servidor **RAIMUNDO CONCEIÇÃO PEREIRA**, ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 151/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800258-27.2019.8.10.0108, o servidor **UBIRANEY BATISTA OLIVEIRA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Guarda Civil Municipal**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 152/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800249-31.2020.8.10.0108, a servidora **FRANCILENE OLIVEIRA SILVA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Professor I – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 153/2020-GP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Civis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800140-17.2020.8.10.0108, o servidor **NAILTON SOUSA OLIVEIRA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Professor I – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 154/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Civis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800236-32.2020.8.10.0108, o servidor **ANTONIO CARLOS LOPES CAMPOS**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Motorista – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PORTARIA Nº 155/2020-GP

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, Prefeito do Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão usando das atribuições legais que lhe confere o **artigo 10, inciso VII e § 3º da Lei 838 de 28/12/2012** - Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários *dos* Servidores Públicos Civis do Município de Pindaré Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sobre sentença do processo Judicial nº: 0800182-66.2020.8.10.0108, o servidor **JHOYANNE ELZY FERNANDES DOS SANTOS SOUSA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de **Professora I – Zona Urbana**, no âmbito do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 911 – Páginas 17

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Pindaré Mirim – MA, 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal